



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA

Ano de 1968

PROCESSO N.

Interessado: VERTADOR GLENER LOPES DA FARIÁ

Assunto: Projeto de Lei nº 6/68, que concede título de cidadão colatinense.

AUTUAÇÃO

Aos quatro dias do mês de março do ano de mil novecentos e sessenta e oito,

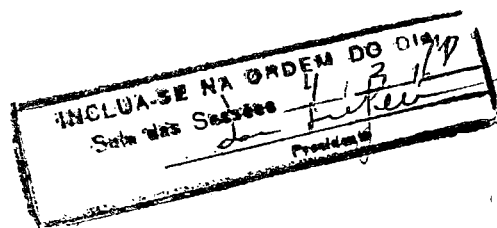
autuo, nos termos da lei, os documentos que se seguem:


DIRETOR DA CÂMARA



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CAMARA MUNICIPAL DE COLATINA

P A R E C E R:



As Comissões de Justiça, Redação, Trabalhos e Assistência Social e a de Economia e Finanças, em reunião conjunta, para apreciarem o Projeto de leu nº 6/68, acham-no constitucional e portanto, são por sua aprovação, tal como se acha redigido.

Sala das Sessões

Em 04 de março de 1.968

COMISSÃO DE JUSTIÇA

Francisco Della Demarecia

Nelson Bezerra

COMISSÃO DE FINANÇAS

[Handwritten signature]

Leim: 2.078
of. nº 86



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA

PROJETO DE LEI Nº 6/68

As Comissões de
Sala das Sessões
Presidente

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO COLATINENSE

A Câmara Municipal de Colatina, Estado do Espírito Santo,
usando de atribuições legais:

DECRETA:

Art.1º) - Ficam concedidos os Títulos de Cidadãos Colatinenses
aos senhores Drs. Paulo Perét e Nivaldo Bonifácio Pinto.

Art.2º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revo-
gadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões

Em 4 de março de 1.968

~~Gether Lopes de Faria~~

~~REJEITADO em discussão
por Sala das Sessões, 1/195~~

~~APROVADO em discussão
por Sala das Sessões, 4/13/1968~~

A SANÇÃO
Sala das Sessões, 4/13/1968
PRESIDENTE

Reginaldo Rodas
Alfonso Basseth

Roberto de Faria
Rogério Gomes Rodrigues
Guilherme Fiori
Dra. Maria Clara Medina

Of. nº 86/68

Colatina, 05 de março de 1.968

Senhor Prefeito;

Tenho a satisfação de fazer chegar às mãos de V. Excia., para os devidos fins e efeitos de Sanção e Promulgação, a inclusa cópia da Lei nº 2.078, aprovado por esta Casa, em sua última reunião.

Aproveito a oportunidade, para apresentar a V. Excia., os meus protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Presidente

Ao
Exmo. Sr.
Moacyr Martins Brotas
DD. Prefeito Municipal
NESTA:

enc:

LEI Nº 2.078

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO COLATINENSE:

A Câmara Municipal de Colatina, Estado do Espírito Santo, usando de atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º)- Ficam concedidos os Títulos de Cidadãos Colatinenses aos Senhores Drs. PAULO PERET e NIVALDO BONIFÁCIO PINTO.

Art. 2º)- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Câmara Municipal de Colatina, 05 de março de 1.968

Presidente

Registrada e publicada n/Secretaria, na data supra

Secretário

avc: